



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

- II** – Lote nº 02 com área de 526,35m² (quinhentos e vinte e seis metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados);
- III** – Lote nº 03 com área de 434,62m² (quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados);
- IV** – Lote nº 04 com área de 422,96m² (quatrocentos e vinte e dois metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados);
- V** – Lote nº 05 com área de 355,74m² (trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados);
- VI** – Lote nº 06 com área de 469,78m² (duzentos e sessenta e nove metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados);
- VII** – Lote nº 07 com área de 405,95m² (quatrocentos e cinco metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados);
- VIII** – Lote nº 08 com área de 340,17m² (trezentos e quarenta metros quadrados e dezessete decímetros quadrados);
- IX** – Lote nº 09 com área de 288,83m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados).

Artigo 4º - O referido desmembramento foi aprovado por localizar-se em área totalmente urbanizada da planta geral deste município.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2014.

PUBLIQUE-SE:


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal